

**PROCESSO Nº 006/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

CONTRATO Nº 008/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA MERCADO MACHADO LTDA ME

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MERCADO MACHADO LTDA ME, LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Jateí, n.º. 550, centro, na cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º. 10.648.572/0001-35, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 080.156.511-15 e Cédula de Identidade RG 122.747 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anchieta, n.º 22, centro, e a CONTRATADA, a Sra. Alcema Alves Canoff de Moraes, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 557.174.549-53 e Cédula de Identidade RG n.º 400.364 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Anchieta, n.º. 300, centro, Navirai-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Benedito Missias De Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 006/2015, gerado pela Tomada de Preços n.º 001/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTÍCIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI. Referente aos itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 32, 38, 40, 41, 43 e 44 da Tomada de Preços n.º 001/2015. Conforme especificações da tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	120,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - EMBALAGEM DE 800G - ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL	TODDY	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00



			REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
2	144,00	UN	ACÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	SONORA	R\$ 8,25	R\$ 1.188,00
5	84,00	UN	AMACIANTE 2 LTS	Q-BOA	R\$ 4,95	R\$ 415,80
7	720,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	BRASILEIRO	R\$ 8,70	R\$ 6.264,00
8	24,00	UN	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA COM 25X100 UN.	CRISTAL COPO	R\$ 91,25	R\$ 2.190,00
9	12,00	UN	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 300ML, CAIXA COM 20X100 UN.	CRISTAL COPO	R\$ 114,50	R\$ 1.374,00
10	12,00	UN	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, CAIXA COM 50X100 UN.	CRISTAL COPO	R\$ 77,50	R\$ 930,00
12	144,00	UN	CERÁ LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML.	INGLESA	R\$ 7,55	R\$ 1.087,20
13	144,00	UN	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	LEÃO	R\$ 6,45	R\$ 928,80
14	120,00	UN	CRAVO, PACOTE PLÁSTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	NATUREZA	R\$ 1,70	R\$ 204,00
15	384,00	UN	DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, APOCIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.	ALPES	R\$ 4,25	R\$ 1.632,00
16	24,00	UN	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIA LAVANDA 400 ML.	GLADE	R\$ 7,95	R\$ 190,80

18	216,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CADJUVANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	YPÊ	R\$ 1,85	R\$ 399,60
20	36,00	UN	ESPONJA LAVA LOUÇA (PCT C/ 3UN)	ESFRELUX	R\$ 3,10	R\$ 111,60
21	60,00	UN	FARDO DE ÁGUA COM GÁS (12UNX500ML)	GAROTO	R\$ 17,98	R\$ 1.078,80
22	240,00	CX	FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PAPEL 103 C/ 30UN	MELITA	R\$ 3,80	R\$ 912,00
25	480,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 330X330 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNOB	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
27	240,00	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO DESENGORDURANTE FRAGRÂNCIA ORIGINAL EMBALAGEM COM 500 ML. ÓTIMA EFICÁCIA E RENDIMENTO.	VEJA	R\$ 3,90	R\$ 936,00
30	192,00	UN	MARGARINA VEGETAL 80% DE LIPÍDEOS, POTE PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, CREMOSA, COM SAL. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DORIANA	R\$ 4,55	R\$ 873,60
32	576,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO FINO ESPECIAL, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA 1º LINHA 30MX10CM PACOTE COM 04 UNIDADES.	FOFINHO	R\$ 4,65	R\$ 2.678,40
38	168,00	UN	SABÃO EM PÓ PERFUME SUAVE, CAIXA COM 01 QUILOGRAMA, DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS METROLÓGICOS E DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA DO INMETRO N°. 154 DE 16 DE AGOSTO DE 2004), EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO; BOA QUALIDADE (TRAZER AMOSTRA).	OMO	R\$ 7,95	R\$ 1.335,60
40	144,00	UN	SACO DE LIXO 100 LTS ROLO COM 25 UNIDADES - RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE. TRAZER	PACK ROLL	R\$ 9,95	R\$ 1.432,80

[Handwritten signatures and initials]

AMOSTRA.						
41	240,00	UN	SACO DE LIXO 30 LTS ROLO COM 25 UNIDADES COR AZUL.	PACK ROLL	R\$ 8,95	R\$ 2.148,00
43	12,00	UN	SODA CAUSTICA ESCAMA, CONCENTRAÇÃO 99%. PACOTE OU POTE DE 1KG.	SETE	R\$ 14,95	R\$ 179,40
44	1.200,00	UN	FARDO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (12UNX500ML)	HIDRATAR	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 44.301,60		

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das atividades específicas.
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitado por pessoa não autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

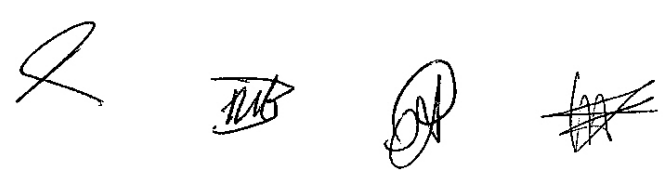
4.1 O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada e conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, que reserva-se do direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, do saldo empenhado do item.

4.2 - A **CONTRATADA** somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

4.2.1 - A solicitação de fornecimento deverá ser atendida em no máximo 2 (duas) horas, salvo casos excepcionais.

4.3 - A Autorização/Requisição será assinada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou Pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O valor global dos produtos ora contratados é de R\$ 44.301,60 (quarenta e quatro mil trezentos e um reais e sessenta centavos).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.6. Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.7. As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato.

5.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5.9. A CONTRATANTE reserva-se do direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da dotação destinada para execução deste contrato e, sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato será do dia 06 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

- 01 PODER LEGISLATIVO
- 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
- 01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o

limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

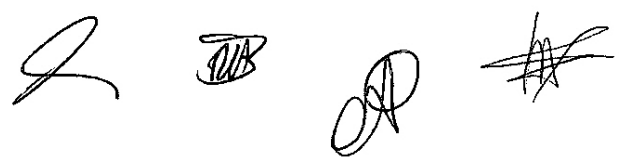
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 06 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato a servidora Talitha Angelica de Oliveira Angelotto, lotada no cargo de Assistente Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 de abril de 2015.

Benedito Missias De Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Alcema Alves Canoff de Moraes
MERCADO MACHADO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Kátia Lúcia Martins Talon
CPF: 005.693.071-20

Nome: Talitha Angélica de O. Angelotto
CPF: 046.620.569-42